LEI Nº 359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008

PUBLICADO DIA 31/10/08
SECRETÁRIO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder aposentadoria à servidora ZORAIDE CARNEIRO DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSO(MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado conceder, excepcionalmente, mediante decreto, aposentadoria à servidora ZORAIDE CARNEIRO DE SOUZA.

Parágrafo único. Fica o órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Formoso incumbido de elaborar, antes de expedição do decreto, memória de cálculo do benefício previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 2º O Município, nos termos do § 9º do art. 201 da Constituição Federal, promoverá junto ao Instituto Nacional do Seguro Social a compensação financeira decorrente da aposentadoria prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formoso, 31 de outubro de 2008.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal